

Propostas da Conferência Livre Temática: Direito Humano à Comunicação, Pluralidade e Soberania digital

1. Garantir o direito humano à comunicação, por meio de uma política de Estado voltada à promoção de políticas públicas que: estimulem o acesso significado aos meios tradicionais e à internet; fomentem a produção de conteúdos, com destaque para os setores público, popular, comunitário e alternativo; garantam seu financiamento e sua circulação, com particular atenção às populações historicamente marginalizadas pela mídia, como trabalhadoras e trabalhadores, mulheres, população negra, LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua. Para tanto, é fundamental a democratização das comunicações, a começar pela efetividade dos dispositivos constitucionais, tais como a complementaridade entre os sistemas público, privado e estatal, com o fortalecimento, entre outras, da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e de seu caráter público com participação social; a pluralidade e a diversidade, o que envolve formação de comunicadores nos diversos territórios, a divisão de verba de publicidade estatal (por meio de uma política que envolva os níveis federal, estadual e municipal, garantindo 10% das verbas de publicidade para a mídia independente, nos vários formatos) e o impedimento de que a visibilidade seja condicionada pelo pagamento nas mídias sociais (caso das medidas como impulsionamento, que deve ser proibida nas eleições); combate ao monopólio e o oligopólio, com proibição da propriedade cruzada também nas plataformas. Deve-se também efetivar a regulação democrática dos meios de comunicação analógicos (como rádio e TV) e digitais (como plataformas). O sistema de comunicação brasileiro deve ser acompanhado por espaços de participação social, com destaque para o Conselho Nacional de Comunicação e a realização de conferências de comunicação – com a imediata convocação da II Conferência Nacional de Comunicação.

2. A regulação democrática dos meios de comunicação analógicos (como rádio e TV) e digitais (como plataformas) é fundamental para a garantia do direito à comunicação, sendo importante para conter abusos de poder e promover alternativas. A regulação, em geral, deve garantir transparência, regime de responsabilização, obrigações sobre regras para proteger usuários contra violações de direitos e mecanismos para assegurar a liberdade de expressão. No caso da regulação das plataformas digitais, da chamada inteligência artificial e de futuras tecnologias que impactem a comunicação, deve contemplar a remuneração de profissionais de comunicação pelo uso de conteúdo gerado pelos mesmos. Deve, ademais, garantir o reconhecimento de vínculos trabalhistas e condições dignas de trabalho. Por fim, a regulação deve também estimular o desenvolvimento de tecnologias e aplicações próprias, baseadas na ideia de soberania digital popular, voltadas ao atendimento das necessidades das maiorias sociais. A regulação deve ser objeto de uma arquitetura regulatória que conte com ampla participação social.